

RESOLUÇÃO CGM N.º 464, DE 14 DE MAIO DE 2003

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de uma análise de fatores operacionais à gestão do ordenador de despesas;

Considerando que tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica do Município passaram a incluir a eficácia na avaliação dos resultados de gestão; e

Considerando que um dos métodos para avaliação da administração é a efetividade das ações do governo com vistas ao conhecimento do grau de satisfação do cidadão,

RESOLVE:

Art. 1º A Auditoria Geral da Controladoria Geral, no planejamento das suas atividades operacionais, além de considerar o histórico dos trabalhos anteriores e a análise de riscos também se baseará no resultado de pesquisas de opinião pública realizadas através de instituto de pesquisa, com relatórios de satisfação dos serviços prestados por entidades pertencentes à Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.